



## ATO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, determina a **SUSPENSÃO** temporária da vigência e das obrigações oriundas do Contrato n.º 003/2024, cujo objeto é fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, celebrado em 19 de abril de 2024, tendo como partes a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.036.843/0001-90, com sede à Praça General Raimundo Barbosa, nº. 36, Centro, São Sebastião do Passé - Bahia, e a empresa **ANTONIO GILBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR LTDA – JR COMERCIO**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.342.008/0001-55, estabelecida à Rua Abaré, nº 28, Bairro: Gleba C, no Município de Camaçari - Bahia, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, contados à partir da presente data, com o objetivo de permitir à próxima gestão, que se inicia no dia 1º de janeiro de 2025, avaliar a oportunidade e conveniência de manutenção do ajuste para fins de continuidade administrativa. Expirado o prazo de suspensão sem que haja expressa manifestação por parte da Contratante, considerar-se-ão encerradas todas as obrigações decorrentes do presente contrato.

São Sebastião do Passé, 30 de dezembro de 2024.

  
**Givaldo Luiz Ferreira da Mata**  
Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé